



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

## DECRETO Nº 004 - DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta a organização das escolas municipais e altera a forma de cálculo do porte das referidas escolas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a rede municipal de educação possui aproximadamente mil alunos inscritos,

CONSIDERANDO que restou constatado que a classificação inserta no decreto 15/12 não é a forma mais adequada para a realidade do município,

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a rede escolar,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - As escolas Municipais serão organizadas conforme abaixo:

<b>ESCOLA SEDE</b>	<b>ESCOLAS VINCULADAS</b>
EMEI GENTE MIÚDA	EMEI Curumins

---

Decreto n. 004 de 11 de janeiro de 2013  
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

	EMEI Primeiros Passos EMEI Reino Encantado EMEI Arco Iris EMEI Pinguinho de Gente EMEI Caminho Suave Creche Municipal Raio de Luz
<b>EMEF Laurindo Domingues de Queiroz</b>	EMEF Bairro Anacleto EMEF Paulino Olimpio de Araújo EMEF Maria Aparecida de Queiroz
<b>EMEF Dona Maria Francisca Ferreira</b>	EMEF Joaquim Ezequiel da Costa
<b>EMEF Prof. Heros Alciati</b>	

**Parágrafo único** - Será atribuído um Diretor a cada escola sede, que ficará responsável pela referida escola e suas vinculadas.

**Art. 2º** - Fica substituída a planilha constante do artigo 1º do Decreto número 15/12 pela que segue abaixo:

<b>Escola</b>	<b>Número de alunos</b>
Pequeno Porte	de 01 a 350 alunos
Médio Porte	de 351 a 500 alunos
Grande Porte	acima de 500 alunos

§1º – Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do decreto número 15/12 para a seguinte redação:

“Parágrafo único – Para efeitos de cálculos da gratificação, deverá ser levado em conta o total de alunos das escolas sede e vinculadas que estiverem sob a mesma direção.”

§2º - Fica alterado o inciso V do artigo 4º do decreto número 15/12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – será alterada, caso haja diminuição do número de alunos e seja necessária a reclassificação da escola;”

---

Decreto n. 004 de 11 de janeiro de 2013

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

---

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto número 24/12 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2013.

**JOAQUIM BRISOLA FERREIRA**  
Prefeito Municipal